

Ilmo. Sr.

CLÁUDIO BARBOSA DE FRANÇA

Chefe da Divisão de Seleção e Provimento Substituto

Diretoria de Gestão de Pessoas

Polícia Rodoviária Federal

Ref.: Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica

Informamos o resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica dos candidatos em situação *sub judice* e participantes do concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital nº 1/2009-DPRF, de 12 de agosto de 2009, conforme a seguir:

1 DO CANDIDATO NÃO RELACIONADO

1.1 Em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia, de 21 de janeiro de 2016, serão relacionados no resultado definitivo da avaliação psicológica apenas os candidatos recomendados.

1.2 O candidato convocado para a etapa de avaliação psicológica e não relacionado no presente ofício foi considerado não recomendado.

2 DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

2.1 Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 3, da Polícia Rodoviária Federal, de 31 de janeiro de 2012, o candidato poderá realizar entrevista devolutiva com psicólogo integrante da banca examinadora para conhecimento do resultado da respectiva Avaliação Psicológica.

2.2 A entrevista devolutiva será realizada em 17 de agosto de 2022, às 10h15 (manhã), no mesmo local/endereço de realização da Avaliação Psicológica.

3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 O pedido de recurso contra o resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica será aceito e avaliado segundo os critérios estabelecidos nas Resoluções nº 25/2001 e nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 O candidato, se desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica, disporá dos dias 22 e 23 de agosto de 2022 para fazê-lo.

3.3 O recurso contra o resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica deverá ser interposto *online*, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no horário das 8h (oito horas) do primeiro dia às 22h (vinte e duas horas) do último dia, ininterrupto.

3.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Elza Cardoso

Diretora de Concursos

Iades – Instituto Americano de Desenvolvimento